



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Alfredo Chaves (ES), 29 de setembro de 2023.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 032/2023
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 032/2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que Dispões sobre Alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,
Colendo Plenário.

A Lei Municipal nº. 832/2023 que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentária e estabeleceu as Metas Fiscais e Prioridades para o exercício de 2024, necessitou de ter o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 alterado, em decorrência da inserção de novas ações de governo a serem implementadas pelo município, de forma compatível com o planejamento previsto no Plano Plurianual 2022-2025 e Projeto de Lei Orçamentária Anual 2024, em apreciação nesta Casa de Leis.

Neste aspecto, torna-se imprescindível a adequação das metas e prioridades para 2024 do município, de forma a compatibilizar os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual e Lei Orçamentária Anual.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei nº. 032/2023 à consideração de Vossa Excelência e Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e a aquiescência para aprovação da matéria.

Atenciosamente,


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves – ES





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 032/2003.

EMENTA: Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

O Poder Executivo Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves aprovou e o Chefe do Poder Executivo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades para 2024 da Lei de Diretrizes Orçamentária nº. 832/2023 para o exercício de 2024, conforme disposto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atenciosamente,

Alfredo Chaves – ES, 29 de setembro de 2023.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE

Prefeito Municipal

